CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

LEI Nº. 205/2009

SÚMULA: Altera a redação do artigo 5º e acrescenta artigo 6º na lei nº. 134/03, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - A lei nº. 134/03, passará a vigorar acrescido do artigo 6º e o artigo 5º terá nova redação, como segue:

Art. 5º - A administração municipal deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) instituições financeiras aptas para conceder os empréstimos previstos no artigo 1º desta lei, como forma de garantir a liberdade de escolha dos planos oferecidos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 04 de novembro de 2009.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS.